



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Freguesia de Redondo

2024/17

Reunião Extraordinária de 23 de julho de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Handwritten signatures in blue ink.

Freguesia de Redondo
2024/17

Reunião da Freguesia de Redondo

Data da Reunião: 23 de julho de 2024
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: José Carlos Ramalinho Cidade
Secretário: António Carlos Jeremias Curado
Tesoureira: Vânia Sofia Mataloto Barros
FALTAS:

Início de Reunião: dezanove horas
Encerramento: vinte horas
Obs: -----



Freguesia de Redondo

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

PONTOS DA ORDEM DO DIA:

- 1. Análise e decisão de proposta de aquisições de bens e serviços**
- 2. Modificação contratual**

PONTO UM DA ORDEM DO DIA (ANÁLISE E DECISÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS):

Presente um e-mail da empresa Sociedade Industrial de Cucujaes, S.A. para aquisição de equipamentos para o Parque Infantil de Santa Susana.

A Junta deliberou por unanimidade e em minuta nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adjudicar à Sociedade Industrial de Cucujaes, S.A., o procedimento para aquisição de equipamentos para o Parque Infantil de Santa Susana, pelo valor de 26.430,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de ajuste direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foi ainda aprovado por unanimidade e em minuta nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a minuta do contrato de ajuste direto para aquisição de equipamentos para o Parque Infantil de Santa Susana, com a empresa Sociedade Industrial de Cucujaes, S.A.

PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA (MODIFICAÇÃO CONTRATUAL):

O Exmo. Senhor Presidente passou a informar o seguinte: conforme é do conhecimento de todos os membros do executivo, no dia 12 de Janeiro de 2024 foi celebrado entre a Freguesia e a empresa A. Matoscar – Comércio Automóvel, S.A., um contrato para aquisição de uma viatura ligeira de passageiros para transporte de crianças e idosos, na sequência do procedimento de consulta prévia n.º 1/2023. Do caderno de encargos do referido contrato constava que o prazo de entrega do veículo seria de seis meses, contados da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 11/07/2024.

Enquanto gestor do contrato, constatou que, findo o prazo contratualmente previsto para entrega do veículo, a entidade adjudicatária não procedeu à entrega do veículo. Pois, o veículo que foi apresentado pela mesma para entrega não se encontrava devidamente adaptado nos termos previstos nas "Especificações Técnicas" que se encontram no Anexo I, do Caderno de Encargos, nomeadamente, porque não apresentava o número de lugares que ali se previa.

Ora, foi determinante para a decisão de adjudicação a proposta que tinha sido apresentada pela entidade adjudicatária quer quanto às características técnicas do veículo, quer quanto ao prazo de entrega do mesmo.



Freguesia de Redondo

A adjudicatária foi confrontada com o facto do veículo não cumprir as características técnicas previstas no caderno de encargos e a mesma comprometeu-se a realizar as alterações necessárias ao veículo, num curto prazo, para que o mesmo cumprisse as características que estavam previstas no caderno de encargos e na proposta apresentada e solicitou a prorrogação de prazo, por sessenta dias, para que possa proceder à entrega do veículo.

Na verdade, a adjudicatária, neste momento, já se encontra em incumprimento do contrato, incumprimento que só a esta pode ser imputado, no entanto, entende que, a prorrogação de prazo pelo período de sessenta dias será menos prejudicial do que iniciar um novo procedimento para aquisição da viatura, viatura esta que se considera essencial para a prossecução das atribuições da Freguesia, nomeadamente, de apoio à população idosa e à infância e que, portanto, urge proceder à sua aquisição.

A Junta de Freguesia deliberou em minuta por unanimidade celebrar com a adjudicatária um Acordo, nos termos do disposto no artigo 311º do Código dos Contratos Públicos, prorrogando-se o prazo para cumprimento do contrato, com a entrega do veículo com todas as características técnicas previstas no caderno de encargos e na proposta, por sessenta dias contados da data em que o mesmo deveria ter sido inicialmente entregue, devendo o veículo ser entregue, impreterivelmente, até ao dia 09 de Setembro de 2024. Findo este prazo, considera-se que há incumprimento definitivo do contrato imputável apenas à empresa adjudicatária e a Freguesia aplicará, de imediato, as penalidades contratuais previstas na Cláusula 16ª do contrato outorgado e, verificados que estejam os fundamentos para tal, procederá à resolução do contrato, conforme previsto na cláusula 18ª.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Redondo, 23 de julho de 2024

O Presidente,

(José Carlos Ramalinho Cidade)

O Secretário,

(António Carlos Jeremias Curado)



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, located in the top right corner of the page.

Freguesia de Redondo

A Tesoureira,

A handwritten signature in black ink, reading 'V. Barros', positioned above a horizontal line.

(Vânia Sofia Mataloto Barros)